



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2021

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021**

**PROCESSO N.º 112/2021**

### CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA – MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede da Prefeitura localizada à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, Centro, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **WESLEY DINIZ** CPF: 036.401.156-43 CI: MG-9.066.252 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques, n.º 200, Apto. 101, Bairro Centro, Piracema/MG, CEP 35.536-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

### CONTRATADO:

**TREM BARATO ELETROMÓVEIS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 38.427.451/0001-82, localizada na Rua Moreira, nº 105, Bairro Independência, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.306-320, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor **Hailton Ferreira de Souza**, CPF: 567.618.486-87 e RG M-4.686.472 SSP/MG doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º 067/2021 do dia 01/09/2021, julgado em 20/09/2021 e homologado em 22/09/2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA** para atendimento das Secretarias do Município de Piracema, descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório do Pregão nº 067/2021, e da Proposta da Contratada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 - O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2- Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

3.3 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

3.4 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

**3.5** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.6** - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.7** - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

**3.8** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**3.9** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.10** - As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.11** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.12 - O registro do fornecedor será cancelado quando:**

**3.12.1** - Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

**3.12.2** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**3.12.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**3.12.4** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**3.12.5** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:

**3.12.5.1** - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

**4.1** – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de **R\$ 132.960,00** (cento e trinta e dois mil, novecentos e sessenta reais).

Item	Quant	Referência	Descrição do Produto	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
10	10	Unidade	<b>CABO REDE CAT 6</b> Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 23 AWG, isolados em polietileno especial. Capa externa em PVC não propagante à chama, nas opções CM, CMR e LSZH, Marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m) com gravação de dia/mês/ano - hora	NEXANS CAT6	<b>1140,00</b>	<b>11400,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA****Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

			de fabricação, proporcionando rastreamento do lote.			
15	1	Unidade	<b>Computador – I7</b> Microprocessador I7 10ª Geração com tela 15". Sistema Operacional: Windows 10, Home Single. Language 64bit, em Português Brasil). Processador: clock 2.9GHz (tangível 4,8GHz), cache de 16M, octa-core, placa gráfica dedicada 2GB. Memória RAM: 16GB Armazenamento: SSD 512GB Portas e slots: Drive óptico; Botão liga/desliga; Cartão SD; Headset; 3x USB3. 1 (frontal); 1 x USB 3.1 Type-C (frontal); Portas de áudio (3x canal 5.1); Displayport 1.4; HDMI 2.0b; 4x quatro portas USB 3.1 (traseira); 2x duas portas USB 2.0 (traseira); 10/100/1000 RJ-45. Rede: placa de rede e Wireless inclusas, velocidade mínima 866Mbps Mouse e teclado: incluso, sem fio, Wireless. Periféricos: incluso caixas de som sem fio, Bluetooth.	BRAZIL PC CORPO RATE	<b>7040,00</b>	<b>7040,00</b>
16	100	Unidade	<b>CONDULETE - 2/4</b>	OEM	<b>26,00</b>	<b>2600,00</b>
18	8	Unidade	<b>COOLER / BASE PARA NOTEBOOK</b> Alta potência com 1500RPM 6 Coolers com 7cm, Maior fluxo de ar, Compatível com notebook até 17" Dimensões do produto 37,5 X 28,5 X 2,5 cm 2 Portas USB / Com LED	TRONOS	<b>85,00</b>	<b>680,00</b>
19	30	Unidade	<b>COOLER 1150/1155/1156 SOQUETES COMPATÍVEIS</b> Intel LGA 1150 / 1155 / 1156; Processadores compatíveis: Intel Core i3, i5 e i7; Voltagem de entrada: 12V DC; Potência: 1.4V; Velocidade do cooler: 2200+ - 10% RPM; Nível de ruído: 25+ 110% dBA	TRONOS	<b>200,00</b>	<b>6000,00</b>
23	50	Unidade	<b>ELETRODUTO ¾</b>	OEM	<b>52,00</b>	<b>2600,00</b>
37	2	Unidade	<b>MÁQUINA PLASTIFICADORA E LAMINADORA</b> Laminadora elétrica à quente de fácil operação Rápido pré-aquecimento com temperatura estável e uniforme Realiza a laminação com	CETRO SF320	<b>1400,00</b>	<b>2800,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			<p>excelente qualidade em filmes plásticos Produce um trabalho profissional e limpo Motor reversível que permite puxar ou empurrar o material Controle eletrônico de temperatura Cilindros revestidos em silicone Recomendada para plastificação de fotos, documentos, etc Especificações Cor: Bege Alimentação: 110V Potência: 600W Temperatura: ajustável de 100C a 200C Tempo de pré aquecimento: de 4 a 6 minutos Largura máxima de entrada: 338mm Largura máxima de laminação: 320mm Velocidade máxima: 42cm/min Medidas Comprimento: 56cm Profundidade: 28cm Altura: 15,3cm Peso: 7,5kg Itens inclusos 1 Laminadora A3 Garantia 12 Meses de garantia. Máquina plastificadora; Plastifica até tamanho de papel ofício extensão de plastificação: 230 mm; Consumo de energia: aquecendo: 460 w; Aquecida: 60 w bivolt: 110/220; Reverse velocidade: 50 cm/minuto aproximadamente Dimensões: comprimento: 350 mm, altura: 165 mm, largura: 240 mm.</p>			
69	8	Unidade	<p><b>SWITCH 16 PORTAS</b> 16 Portas 10/100MBPS Padrões: IEEE 802.3 10Base-T Ethernet , IEEE 802u 100Base-TX Fast Ethernet y ANSI/IEEE 802.3 Nway auto negociação</p>	TP LINK SF1016D	<b>330,00</b>	<b>2640,00</b>
84	20	Unidade	<p><b>ETIQUETA TÉRMICA PARA TUBO DE ENSAIO</b> Bobinas de etiquetas termossensível para impressora de código de barras, largura: 50 mm; altura: 30 mm; espaço entre etiquetas: 2,2 mm; rolo com uma coluna; 1000 etiquetas por bobina.</p>	OFF SET	<b>230,00</b>	<b>4600,00</b>

*Handwritten signatures in blue ink.*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

			branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.			
87	1	Unidade	<b>SERVIDOR</b> Processador: Intel Xeon Silver 4208 2.1G, 8C/16T, 9.6GT/s, 11M Cache, Turbo, HT (85W) DDR4-2400 Sistema operacional Windows Server 2019 com mídia Armazenamento 2 SSD SATA de 2,5", 480 GB, 6 Gbit/s e 512 com unidade de conector automático AG, uso intenso de leitura e carregador híbrido AG de 3,5", 1 DWPD, 876 TBW Memória 16GB RDIMM, 3200MT/s, Single Rank, BCC Básico Servidor PowerEdge T440 RAID 1 (necessário discos rígidos com as mesmas características - mínimo de 2 discos) Chassi com até 8 discos rígidos de 3,5", de conector automático, configuração de torre Aceleradores Até um NVIDIA Quadro P4000 Armazenamento Compartimentos frontais Até 8 SAS/SATA (HDD/SSD) de 3,5", máximo de 112 TB Até 16 SAS/SATA (HDD/SSD) de 2,5", máximo de 123 TB RAID de software S140 Fontes de alimentação Gold de 450 W Platinum de 495 W Platinum de 750 W Platinum de 1.100 W Até dois ventiladores com hot-plug e redundância completa Portas Network Options 2 x 1GbE LOM 2 x 10GbE SFP, or 2 x 10GbE BaseT Front Ports 1 x Dedicated iDRAC direct USB 1 x USB 2.0 1 x USB 3.0 (optional) 1 x Video Rear Ports 1 x Dedicated iDRAC network	DELL POWER EDGE T440	32000,00	32000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

			port 1 x Serial 2 x USB 3.0 1 x Video Slots PCIe 2 slots de 3ª geração (x4) 2 slots de 3ª geração (x8) 1 slot de 3ª geração (x16)			
<b>TOTAL .....</b>						<b>R\$ 132.960,00</b>

4.2. O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a realização da entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta Ata.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. Os materiais serão recebidos através de pessoa responsável, atestando a execução de forma correta e com qualidade.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS E CUSTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

6.1. Nos preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

#### 7.1. DA CONTRATADA:

- a) Realizar a entrega de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata e termo de referência, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;
- b) Manter, durante toda a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
- c) Os materiais que não se enquadrarem nas especificações serão notificados à empresa, ficando esta obrigada a refazer, em conformidade com as especificações.
- d) Responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados na execução da Ata decorrentes direta e indiretamente.
- e) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

#### 7.2. DO CONTRATANTE:

- a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução da Ata, por escrito;
- b)- promover o recebimento nos prazos fixados;
- c)- fiscalizar a execução da Ata, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- d)- efetuar o pagamento no prazo estipulado.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente a Ata, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

#### Dotação Orçamentária:

02.03.10-04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 – Ficha 57  
02.03.20-04.122.0402.2073.3.3.90.30.00 – Ficha 118  
02.03.20-06.181.0402.2010.3.3.90.30.00 – Ficha 127

#### Fonte de Recurso:

1.00.00  
1.00.00  
1.00.00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

02.03.20-06.182.0402.2009.3.3.90.30.00 – Ficha 134	1.00.00
02.06.10-12.361.1203.2084.3.3.90.30.00 – Ficha 198	1.00.00
02.06.10-12.361.1203.2276.3.3.90.30.00 – Ficha 212	1.01.00
02.06.10-12.365.1203.2082.3.3.90.30.00 – Ficha 236	1.01.00
02.07.10-10.301.1003.2030.3.3.90.30.00 – Ficha 292	1.02.00
02.07.10-10.301.1003.2222.3.3.90.30.00 – Ficha 303	1.02.00
02.07.10-10.303.1004.2221.3.3.90.30.00 – Ficha 334	1.02.00
02.08.10-08.243.2721.2275.3.3.90.59.00 – Ficha 366	1.00.00
02.08.10-08.244.2719.2309.3.3.90.30.00 – Ficha 408	1.00.00
02.08.10-08.244.2722.2306.3.3.90.30.00 – Ficha 450	1.00.00
02.09.30-15.122.2601.2171.3.3.90.30.00 – Ficha 496	1.00.00
02.10.10-17.122.0402.2316.3.3.90.30.00 – Ficha 551	1.00.00
02.11.10-04.122.0402.2323.3.3.90.30.00 – Ficha 605	1.00.00

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

**10.1** - A recusa da CONTRATADA em assinar a ata, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

**10.2.** - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão motivada pelo Contratado.

**10.3** - As sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

**11.1** - O objeto será entregue de forma parcelada. O local de entrega será relacionados na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento). O fornecimento será autorizado pela Secretaria de Administração, através de formulário próprio da Administração, devendo ser juntado à nota fiscal a ser entregue no setor de compras do Município de Piracema.

**11.1.1** - Prazo de entrega: a licitante vencedora possui o prazo **de até 10 (dez) dias uteis** para realizar a entrega no local indicado na NAF.

**11.2** - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital e anexos, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

**11.3** - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**11.3.1** - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de máximo de 02 (dois) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

**Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

11.4 - Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

11.5- O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

**11.6 - A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR AS NOTAS FISCAIS COM O MESMO CNPJ APRESENTADO NA HABILITAÇÃO.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO :**

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes desta presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS**

13.1. A Presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2. Justos e contratados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema, 22 de setembro de 2021

WESLEY  
DINIZ:03640  
115643

Assinado de forma  
digital por WESLEY  
DINIZ:03640115643  
Dados: 2021.09.22  
10:33:11 -03'00'

**MUNICÍPIO DE PIRACEMA**  
CNPJ: 17.980.392/0001-03  
Repres. Legal: Prefeito Municipal – **WESLEY DINIZ**  
CPF: 036.401.156-43  
**CONTRATANTE**

TREM BARATO ELETROMOVEIS E SERVICOS  
ADMINISTRATIV:38427451000182

Assinado de forma digital por TREM BARATO ELETROMOVEIS E  
SERVICOS ADMINISTRATIV:38427451000182  
Dados: 2021.09.22 10:45:41 -03'00'

**TREM BARATO ELETROMÓVEIS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**

CNPJ nº 38.427.451/0001-82  
Repres. Legal: **Hailton Ferreira de Souza**  
CPF: 567.618.486-87  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

1) Carolina Bruna Ap. F. de Oliveira  
Gerente M. de Convênios  
CPF: 106.751.946-79

2) [Assinatura]  
CPF: 148.502.236-30